Antes dos ensaios do recital, deve ser entregue ao professor/orientador uma proposta de recital para liberação do mesmo, contendo:
Nome do(s) aluno(s) com sua(s) respectiva(s) matrícula(s), caracterização do programa, repertório (nome da peça, autor, características e duração), data prevista do recital, local previsto de realização, observação e outras informações pertinentes.

O Recital de Formatura deverá ser acompanhado de relatório acadêmico que descreva as atividades desenvolvidas na sua realização. Deverá abordar o projeto de TCC do seu início a sua finalização seguindo as normas do domínio padrão da Língua Portuguesa e das normas para elaboração de trabalhos acadêmicos (ABNT).
Como item obrigatório de documentação anexa ao relatório, o Recital de Formatura deverá ser filmado e uma cópia deverá ser entregue formalmente ao seu orientador, devidamente identificada, sendo tal material repassado ao Departamento de Artes para fins de arquivamento e pesquisas futuras

2.7.10 Regulamento específico de Estágios

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Entende-se, para efeitos dessa resolução, o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular no curso de Licenciatura em Música, conforme preceitua o artigo a Lei 9394/1996 e as Resoluções CNE/CP 01 e 02/2002.

Art. 2º Considera-se estágio curricular supervisionado obrigatório as atividades concernentes à pratica profissional, realizadas nesta Instituição Federal de Ensino Superior e nas Unidades Concedentes de Estágio (UCE) sendo o seu cumprimento requisito indispensável para a integralização do Curso.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 3° O estágio curricular supervisionado do Curso de Música tem por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino-aprendizagem que possibilitem a aplicação dos conhecimentos adquiridos, a construção de competências, oportunizando o exercício e o treinamento necessários para a formação de esquemas de mobilização de recursos diversos, necessários à prática educativa.

CAPÍTULO III
OBJETIVOS

Art. 4º O estágio curricular supervisionado obrigatório do Curso de Licenciatura em Música tem como objetivos:

I- Vivenciar a realidade educacional dos campos de estágio;
II- Planejar o processo ensino-aprendizagem;
III- Executar o planejamento; e
IV- Avaliar o processo ensino-aprendizagem

CAPÍTULO IV
REQUISITOS

Art. 5º São requisitos mínimos indispensáveis para a realização do estágio curricular obrigatório:

I- Matrícula e efetiva frequência do discente no curso de Licenciatura em Música;
II- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades previstas no termo de compromisso.
III – Celebração de Convênio entre a Unidade Concedente de Estágio (UCE) e a UNIR;
IV - Celebração de Termo de compromisso entre o estudante, a UCE e a UNIR;
V – Contratação de Seguro contra acidentes pessoais em nome do estudante;

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer disposição acima, ou de qualquer termo constante no Termo de Compromisso de Estágio, implica na configuração de vínculo empregatício entre o educando e a Unidade

Concedente de Estágio, para fins de aplicação da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO V
CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º As atividades de estágio curricular obrigatório contemplam as atividades de observação de escola, observação de aulas, participação em aulas, direção de classe, atividades extra-classe, relatórios, trabalhos de pesquisa e participação em projetos pedagógicos, que devem ser exercidas em escolas da rede pública de ensino, obrigatoriamente por no mínimo dois semestres, e/ou em escolas livres de música (aulas de instrumento, musicalização infantil, disciplinas teóricas), igrejas e espaços comunitários (grupos corais infantis, juvenis e adultos; oficinas de instrumento; cursos de história da música, entre outros)e, ainda, em organizações não governamentais (projetos sociais)

Art. 7º Para efeitos dessa regulamentação consideram-se:

I- Observação de escola: são atividades em que o estagiário entra em contato com a realidade escolar para sistematizar o seu conhecimento sobre a lógica de organização e de funcionamento da escola, bem como seus recursos.

II – Observação de aulas: são atividades em que o estagiário presencia a dinâmica da sala de aula.

III - Participação em aula: são atividades nas quais o estagiário atua juntamente com o professor regente, em trabalhos de sala de aula tais como: exposição de assuntos à classe, estudos dirigidos, orientação de grupos de estudos, direção ou participação em discussões, debates, pesquisa; aplicação de testes, exercícios, provas; outras atividades autorizadas pelo professor regente.

IV- Direção de aula: consiste na atividade em que o estagiário ministra aulas em cursos regulares das escolas públicas, particulares ou

comunitárias, em cursos ofertados para a comunidade sob a forma de projetos de extensão.

V- Atividades extraclasse: são atividades que integram o planejamento geral do estagiário que podem incluir: elaboração de avaliação de aprendizagem; verificação e correção de trabalhos; confecção de material didático; planejamento e direção de visitas; recitais, concertos, máster class, excursões, concursos, festivais, exposições, maratonas, clubes, jornais, jograis e outras atividades autorizadas pelo supervisor de estágio; atividades de interação com os próprios colegas sob a orientação do professor supervisor.

VI – Relatório: é uma atividade de descrição e análise de todas as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário, devidamente comprovadas.

VII - Trabalhos de pesquisa: são estudos reflexivos e investigativos que têm como foco o processo de aprender e ensinar para promover o entendimento da vida na sala de aula.

Parágrafo único - Qualquer atividade só será computada como hora de estágio realizado, se previamente autorizada pelos professores das disciplinas pedagógicas e pelos demais professores orientadores de estágio, de acordo com o Coordenador de estágio.

CAPÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 8º A carga horária de estágio supervisionado corresponde a 400 (quatrocentas) horas/aula.

Parágrafo Único: Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas, conforme predispõe o Artigo 1º, Parágrafo Único da Resolução 02/CNE/CP, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 9º O estágio curricular supervisionado está distribuído ao longo de quatro semestres, a partir da segunda metade do curso, com a seguinte terminologia: Estágio Supervisionado I (100h); Estágio Supervisionado II (100h); Estágio Supervisionado III (100h); Estágio Supervisionado IV (100h).

Art. 10º Os quatro níveis não contemplam pré-requisitos entre si. O formato com respeito ao campo de atuação e modalidade de realização ficará a critério do professor orientador do estágio, obedecendo ao disposto no Art. 6º Capítulo V.

CAPÍTULO VII
FORMAS DE SUPERVISÃO

Art. 11º A supervisão do estágio obrigatório competirá aos professores orientadores e poderá ser feita por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas pelos estagiários nos campos de estágio ao longo de todo o processo e de orientação e acompanhamento do estagiário por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio.

CAPÍTULO VIII
ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIÁRIO

Art. 12º Será considerado estagiário o discente regularmente matriculado nas atividades de estágio supervisionado do curso de Licenciatura em Música, e com frequência comprovada, que tenha cumprido todas as exigências aqui previstas e tenha firmado, junto às instâncias competentes, o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 13º Compete ao estagiário:

I- Realizar todas as atividades de estágios previstas;

II- Informar-se, junto ao seu professor orientador, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral do estágio curricular supervisionado;

III- Entregar ao coordenador geral de estágios o “Termo de Compromisso de Estágio” devidamente assinado;

IV- Elaborar e desenvolver projeto(s) de estágio(s);

V- Apresentar o planejamento de conteúdo e das atividades didáticas, com antecedência, ao professor orientador de estágio, para análise e acompanhamento;

VI- Registrar todas as atividades de estágio;

VII - Entregar relatório final ao professor orientador, em data fixada, contendo análise reflexiva da(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos projetos de estágio, podendo conter, como anexos: planos de atividades propostas, modelos de materiais didáticos utilizados, estratégias, comprovante da instituição de cumprimento da carga horária, avaliação e observações gerais.

CAPÍTULO IX
ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 14 Será Orientador de estágio o docente vinculado ao Departamento de Artes da área de Música, que tenha sido designado como docente responsável pela atividade de estágio supervisionado.

Art. 15 Compete ao Orientador de estágio:

I - Orientar o estagiário sobre os mecanismos das atividades de estágio;

II- Acompanhar o desenvolvimento do estágio;

III- Proceder a distribuição da carga horária obrigatória que deve ser cumprida através de atividades de observação, participação, direção e/ou atividades extra-classe, em conformidade com a Resolução 02/CNE/CP, de 19 de fevereiro de 2002, Art. 1º, II 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso.

IV- Discutir e avaliar com o estagiário seu desempenho em sala de aula, o planejamento e o relatório de atividades.

V - Indicar os locais disponíveis para a realização do estágio.

CAPÍTULO X
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 16 Será Coordenador Geral de Estágio, do Curso de Licenciatura em Música, o docente designado como tal pelo Conselho do Departamento de Artes.

Parágrafo Único: O Conselho do Departamento é o único responsável pela nomeação e/ou eventual substituição do Coordenador Geral de Estágio.

Art. 17 Compete ao Coordenador Geral de Estágio:

I - A distribuição, em conjunto com o Orientador de Estágio, da carga horária obrigatória que deve ser cumprida através de atividades de observação, participação, direção e/ou atividades extra-classe, em conformidade com a Resolução 02/CNE/CP, de 19 de fevereiro de 2002, Art. 1º, II 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso.

II - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios, em conjunto com os professores orientadores;

III - Contatar as instituições ou empresas concedentes de estágios e articular-se com os vários setores da UNIR para a celebração dos convênios com instituições ou empresas concedentes de estágios;

IV - Organizar, a cada período de estágio, o encaminhamento de estagiários e a distribuição das turmas em conjunto com os professores orientadores;

V- Organizar e manter organizado um sistema de documentação e cadastramento dos diferentes tipos de estágio, campos envolvidos e números de estagiários de cada período de estágio;

VI - Encaminhar à Chefia de Departamento uma lista de todos os alunos matriculados nas disciplinas de estágios curriculares com seus respectivos orientadores;

VII - Realizar reuniões regulares com os professores orientadores de estágio e os técnicos supervisores das instituições-campos de estágio para discussão de questões relativas a planejamento, organização,

funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários a seu desenvolvimento;

VIII- Realizar e divulgar a cada período de estágio, junto com os supervisores, um estudo avaliativo a partir da análise do desenvolvimento e resultado do estágio, visando avaliar sua dinâmica e validade em função da formação profissional, envolvendo aspectos curriculares.

IX – Organizar, em conjunto com os orientadores, cursos e oficinas que contemplem as novas tecnologias e a inclusão de portadores de deficiência visual e auditiva, visando a promover uma formação diversificada do estagiário.

X- Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e pela observância deste Regulamento.

XI - Organizar e responder administrativamente pelas atividades de estágio desenvolvidas junto ao Curso de Licenciatura em Música.

CAPÍTULO XI
CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art 18º São passíveis de avaliação todas as atividades descritas no Art. 6º capitulo V.

Parágrafo único: a nota para aprovação nos estágios segue os critérios gerais da UNIR.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 19º São atribuições do Departamento:

I- Buscar condições para a adequada realização do estágio;

II- Estabelecer critérios de relação entre o número de estagiário e regime de trabalho dos professores orientadores;

III- Providenciar a confecção de materiais pertinentes aos estágios, tais como fichas e regulamentação;

IV- Designar o coordenador de estágio e seu suplente.

Art 20º Todos os casos omissos deste documento serão resolvidos de comum acordo pelos professores das disciplinas pedagógicas, professores orientadores e coordenador de estágio e, em instância imediatamente superior, pelo Conselho de Departamento.

2.7.11 Articulação entre a teoria e a prática, entre ensino pesquisa e extensão.

A grade curricular do curso de Licenciatura em Música ao ser reformulada visou atender, entre outros dispositivos, a promoção de um maior aprofundamento no conhecimento específico, propiciando também, neste sentido, uma flexibilização quanto ao perfil a ser definido pelo próprio aluno. O conhecimento específico em música agrega teoria e prática em proporções que devem ser cuidadosamente definidas, uma vez que a prática, sem dúvida, é aparato vital para o desenvolvimento musical.

O curso propiciará ao aluno possibilidades de aprofundamento das teorias e metodologias desenvolvidas pelos principais educadores musicais estrangeiros e brasileiros, de ontem e de hoje, e deve ter a responsabilidade de promover ações científicas e de extensão que permitam a observação e a imersão prática deste universo na realidade local.

O curso de Licenciatura em Música conta com as seguintes atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão:

- Laboratório de Pesquisa em Performance no século XXI – GRUPO UNI-SOM (professor membro);
- Projeto de Extensão: *Oficina de Iniciação Musical Através do Teclado*
- Projeto de Extensão: *Informática na Música – introdução ao programa Finale de edição de partituras*
- Promoção e Coordenação de *Master Class* de professores convidados
- Promoção e Coordenação de Recitais das classes de instrumento e prática instrumental